

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE OUTUBRO DE 2022

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 1027, DE 14 DE OUTUBRO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL POR 03 (TRÊS), DIAS NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB, NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA- PB, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. ANTÔNIO GARCIA DE ARAÚJO, carinhosamente conhecido por TOINHO DE ZÉ ANTONIO, ocorrido na manhã de hoje;

CONSIDERANDO que ANTÔNIO GARCIA DE ARAÚJO membro da tradicional família Garcia, homem de respeito e grandes amizades em todo o município. Esposo da funcionária efetiva Maria de Lourdes e pai da funcionária da secretaria de saúde Rayssa.

CONSIDERANDO que o Município de Aparecida, nesta oportunidade sente-se solidário à dor da família de ANTÔNIO GARCIA DE ARAÚJO e que o mesmo é digno das homenagens póstumas por ter sido personalidade de destaque em nosso Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial por 03 (três), a contar de hoje 14.10.2022.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aparecida – PB, 14 de outubro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

PORTARIA Nº. 053/2022/PMA-GP

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE ACUMULAÇÃO ILCITA DE CARÇOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS POR PARTE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento disposto na Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município e o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais e;

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37.

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as denúncias e/ou indícios de as irregularidades ou ilegalidades ocorridas em seu âmbito.

Considerando o acatamento a recomendação exarada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba a este município nos autos do IC Nº 001.2019.001329, no sentido de que o município adote medidas preventivas para evitar eventual contratação e manutenção de servidores em situação de acúmulo ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

Considerando a necessidade de apurar a veracidade e circunstâncias das denúncias levantadas, além da obrigatoriedade de dar transparência aos atos públicos, especialmente aqueles praticados por servidores na constância da emergência Pública em saúde deflagrada pela pandemia do novo Corona Vírus;

Considerando os ditames insculpidos nos artigos 111 da Lei Complementar Municipal 01/97, além das legislações correlatas, em especial a Constituição da República.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância, na forma do art. 111 da Lei Complementar Municipal 01/97, tendo em vista a necessidade de apuração quanto a acumulação de cargos públicos em desacordo com a Constituição Federal e do RJU, no âmbito deste município.

Art. 2º - A Sindicância será conduzida pela Comissão Municipal de Sindicância e Processo Disciplinar, nomeada através da Portaria 007/2022/PMA-GP.

Art. 3º - A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 4º - Na instrução probatória observar-se-á o disposto das Leis Municipais.

Art. 5º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes, inclusive fazendo uso da ferramenta disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado da Paraíba.

Art. 6º - A comissão poderá, a seu critério, intimar/notificar para prestar depoimento ou esclarecimentos sobre fatos ou provas, quaisquer servidores que estejam em situação de ilegalidade para apresentarem defesa.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Aparecida-PB, 03 de outubro de 2022.

João Rabelo de Sá Neto
Prefeito

Decreto nº. 1028, de 20 de outubro de 2022.

TRANSFERE O FERIADO DO DIA 28 DE OUTUBRO (DIA DO SERVIDOR PÚBLICO) PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO E DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 31 DE OUTUBRO NO MUNICÍPIO DE APARECIDA-PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que o dia 30 de outubro é um das mais importantes datas para a democracia brasileira o que também se configura como um ato de cidadania envolvendo toda a população maior de 16 anos, muitos deles inclusive trabalhando a serviço da Justiça Eleitoral.

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. Fica Decretado ponto facultativo no dia 31 de outubro de 2022, em razão das eleições de 2022 – 2º turno.

Parágrafo único: Permanecerão funcionando somente os serviços essenciais e emergenciais;

Art. 2º. Transfere o feriado do dia 28 de outubro (dia do servidor público) para o dia 01 de novembro de 2022.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aparecida, 20 de outubro de 2022.

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 102/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA

CONTRATADO: JORDELLY ANDRADE SARMENTO

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA JOÃO GOMES, Nº 120, CENTRO NESTA CIDADE, PARA FUNCIONAMENTO DO ESCRITÓRIO LOCAL DA EMPAER.

VALOR MENSAL: R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)

DATA DA CONTRATAÇÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2022

PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 03/10/2022 A 31/12/2022

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº. 009/2022 Aparecida 04 de Outubro de 2022

ATO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA – Paraíba, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua a Lei Municipal nº 516 de 01 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido o senhor FELIPE ABRANTES QUEIROGA, portador do CPF nº. 037.191.064-11 e inscrito na OAB/PB nº 13.859, do Cargo em Comissão de PROCURADOR JURIDICO da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba, em 04 de Outubro de 2022.



DAMIÃO NORVINO DA SILVA
Presidente

Jornal Oficial do Município

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N. 04, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1997 - EDIÇÃO DE 1º A 31 DE OUTUBRO DE 2022

PORTARIA N.º 010/2022

Aparecida 04 de Outubro de 2022

ATO DO PRESIDENTE

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA – Paraíba, no uso das atribuições legais e com base no que preceitua a Lei Municipal nº 516 de 01 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Art. 1.º - NOMEAR a senhorita SABRINA ABRANTES ANTUNES, portador do CPF nº. 086.587.254-64 e inscrito na OAB/PB nº 27.846, para exercer o Cargo em Comissão de PROCURADORA JURÍDICA da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba..

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Câmara Municipal de Aparecida – Paraíba, em 04 de Outubro de 2022.



DAMIÃO NORVINO DA SILVA
Presidente

Jornal Oficial do Município

Edição de 1º a 31 de outubro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

Rua Antonio Francisco Pires, 169 – 1º andar - centro, PABX0xx83 3543.1162

CNPJ 01.613.168/0001-35

e-mail: prefeituraaparecida@gmail.com

Home Page: <http://www.aparecida.pb.gov.br/>

JOÃO RABELO DE SÁ NETO
PREFEITO

HELIO ROQUE DE ASSIS
VICE-PREFEITO

MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA
CHEFE DE GABINETE

JACINTO GOMES DE SOUSA SEGUNDO
PROCURADOR JURÍDICO

LAERCIO FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANTONIONE PONTES ABRANTES
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

JUCILANIA QUEIROGA PIRES
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

FRANCISCO FARIAS JUNIOR
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA

NARJARA CRISTINA DE ARAUJO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MARIA GILVANEIDE DE SOUSA SILVA
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALBANETE FERNANDES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

FRANCISCA PIRES ANDRADE
SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

WASHINGTON LUIZ DE FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA